



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2210 - 29 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis e dá outras providências.

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 77.129,00 (setenta e sete mil, cento vinte e nove reais), conforme dotações abaixo especificadas:

UNIDADE 02.04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-unidade - 02.04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002 – Apoio Administrativo		
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção Custos Administrativos - CONSMEPI		
317170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 17.803,75	DR- 1500
337170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 26.884,43	DR- 1500
447170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 2.163,82	DR- 1500
Total	R\$ 46.852,00	

UNIDADE 02.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Sub-unidade - 02.10.02	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0037 – Promoção e Extensão Rural		
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção Programa SIM- CONSMEPI		
317170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 23.616,06	DR- 1500
337170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 5.147,09	DR- 1500
447170- Rateio participação em Cons. Público	R\$ 1.513,85	DR- 1500
Total	R\$ 30.277,00	

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II. Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 29 de março de 2023.


MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Alvinópolis


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 29 de março de 2023.